

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, doravante denominado DETRAN, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade "Enterprise Subscription Agreement" (EAS) e MPSA, incluindo serviços técnicos e treinamento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste termo., conforme Processo nº 2020-QDLW0, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 495, de 09/04/2021, publicada em 13/04/2021, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 30/04/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13h30min do dia 10/05/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13h35min do dia 10/05/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14 horas do dia 10/05/2021.

- 1.3 **Pedido De Esclarecimentos**: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@detran.es.gov.br
- 1.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto

Anexo I(A) – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade "Enterprise Subscription Agreement" (EAS) e MPSA, incluindo serviços técnicos e treinamento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste termo.
- 2.2 Os serviços serão prestados nas dependências do DETRAN-ES.
- a) Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia CEP: 29066-920 Vitória / ES

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade nº 10.45.202.06.126.0036.2187, Elemento de Despesa no 3.3.90.39-48 e 44.90.40-93 do orçamento da (o) DETRAN/ES para o exercício de 2021.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.3 Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.4 O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 8.2.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
 - 8.2.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - 8.2.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
 - 8.2.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 8.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - 8.2.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1 coordenar o processo licitatório;
 - 9.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 9.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 9.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 9.1.5 dirigir a etapa de lances;
 - 9.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 9.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8 indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 9.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 10.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 10.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - 10.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - 10.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros:
 - 10.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 10.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 10.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 10.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
 - 10.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 11.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 11.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 11.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 11.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 12.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 12.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 13.1.1 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
 - 13.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.
- 13.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 13.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 13.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 13.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 13.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
 - 13.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
 - 13.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Émpresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 14.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).
- 14.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 14.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 14.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
 - 14.13.1 O <u>menor lance registrado</u> só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
 - 14.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
 - 14.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 14.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.
- 14.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 14.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 14.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 14.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 14.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 14.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 14.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.19.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 14.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 14.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 14.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 14.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 14.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).
- 15.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail em formato "PDF" para (pregao@detran.es.gov.br).
 - 15.2.1 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro <u>poderá</u>, <u>se entender necessário</u>, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
 - 15.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
 - 15.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro <u>poderá</u>, <u>se entender necessário</u>, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 15.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.j sp?opcao=todos).
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 15.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 15.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 15.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 15.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 15.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
 - 15.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 15.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 16.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 16.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 16.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 17.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 17.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 18.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 18.1.4 Apresentar documento falso;
 - 18.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
 - 18.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 18.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
 - 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 18.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 18.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para o presente processo licitatório é de R\$ 3.311.441,90 (três milhões trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos):
 - Lote 1 R\$ 2.902.797, 28 (dois milhões novecentos e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos)
 - Lote 2 R\$ 367.066,67 (trezentos e sessenta e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
 - Lote 3 R\$ 41.577,95 (quarenta e um mil e quinhentos setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 19.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 19.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 19.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
 - 19.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 19.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, _	de	de	_·
Pregoe	iro / (Sigl	a do Órgão)	



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO I

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade "Enterprise Subscription Agreement" (EAS) e MPSA, incluindo serviços técnicos e treinamento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste termo.

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO			
IIEIVI	CODIGO	DESCRIÇÃO		QIDE	UNITÁRIO		TOTAL	
1	246043	EXCLUSIVO DETRAN: OFFICE 365 E1	UNIDADE	1.136	R\$	1.792,66	R\$	2.036.461,76
2	246433	EXCLUSIVO DETRAN: AAA-03788 - WIN SERVER USER CALSA.	UNIDADE	1.136	R\$	459,57	R\$	522.071,52
3	3 246534 EXCLUSIVO DETRAN: CAL PARA ACESSO REMOTO EAS. UNID		UNIDADE	400	R\$	860,66	R\$	344.264,00
VALOR TOTAL LOTE 01								2.902.797,28

- Valor Total máximo a ser pago pelo Lote 01: 2.902.797, 28 (dois milhões novecentos e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos)
- Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total máximo do Lote
- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.
- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.
- A variação percentual apurada entre o valor total máximo e o valor de arrematação, será aplicada, linearmente, sobre todos os itens da tabela acima.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

LOTE 02

ITENA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LINIDADE		LINIDADE OTDE		VALC	OR MÁXIMO)
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO	TO	OTAL		
		SERVICO DE IMPLANTACAO E							
4	246044	MIGRACAO	UNIDADE	1	R\$ 367.066,67	R\$ 36	57.066,67		
	VALOR TOTAL LOTE 02						367.066,67		

- Valor Total máximo a ser pago pelo Lote 02: R\$ 367.066,67 (trezentos e sessenta e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
- Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total máximo do Lote.
- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.
- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.
- A variação percentual apurada entre o valor total máximo e o valor de arrematação, será aplicada, linearmente, sobre todos os itens da tabela acima.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LINIDADE		UNIDADE QTDE		VAL		OR MÁX	IMO
IIEIVI	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QIDE	UNITÁRIO		UNITÁRIO TO			
		EXCLUSIVO DETRAN:								
5	246595	WORKSHOP DE USUARIOS	UNIDADE	LINIDADE	1	R\$	R\$ 12.166,67	D¢	12.166,67	
3	240333	FINAIS PARA UTILIZACAO DAS			νŞ	٦٥.100,07	R\$	12.100,07		
		PRINCIPAIS FERRAMENTAS.								
		EXCLUSIVO DETRAN:								
		TREINAMENTO								
6	246596	ESPECIALIZADO PARA	UNIDADE	1	R\$	29.411,28	R\$	29.411,28		
		ADMINISTRADORES TECNICOS								
		DA SOLUCAO.								
	VALOR TOTAL LOTE 03						R\$	41.577,95		

- Valor Total máximo a ser pago pelo Lote 03: R\$ 41.577,95 (quarenta e um mil e quinhentos setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total máximo do Lote.
- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.
- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.
- A variação percentual apurada entre o valor total máximo e o valor de arrematação, será aplicada, linearmente, sobre todos os itens da tabela acima.

VALOR TOTAL GLOBAL: LT01 + LT02+LT03	R\$	3.311.441,90
--------------------------------------	-----	--------------



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

2- NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Conforme estabelecido no item 1 do TR.
- 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
- **3.1** Conforme estabelecido no item 2 do TR.
- 4- REQUISITOS DA SOLUÇÃO
- **4.1** Conforme estabelecido no item 3 do TR.
- 5- RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- **5.1** Conforme estabelecido no item 4 do TR.
- 6- MODELO DE EXECUÇÃO
- 6.1 Conforme estabelecido no item 5 do TR.
- 7- PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS
- **7.1** Conforme estabelecido no item 6 do TR.
- 8- ACEITE DE PRODUTOS
- 8.1 Conforme estabelecido no item 7 do TR.
- 9- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
- **9.1** Conforme estabelecido no item 8 do TR.
- 10- MODELO DE GESTÃO
- **10.1** Conforme estabelecido no item 9 do TR.
- 11- VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11.1 Conforme estabelecido no item 10 do TR.
- 12-ESTIMATIVA DE PREÇOS
- **12.1** Conforme estabelecido no item 11 do TR.
- 13- PROVISÃO DE RECURSOS



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

13.1 Conforme estabelecido no item 12 do TR.

14- CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Conforme estabelecido no item 13 do TR.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

15.1 Conforme estabelecido no item 14 do TR.

16- PREVISÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme estabelecido no item 15 do TR.

17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Conforme estabelecido no item 16 do TR.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO I (A) – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LICENCIAMENTO MICROSOFT COM OFFICE 365

Versão 03



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Data: 06.10.2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade "*Enterprise Subscription Agreement*" (EAS) e MPSA, incluindo serviços técnicos e treinamento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste termo.

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A computação em nuvem se tornou realidade e plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se:
 - 1.1.1.Redução de custos pois não há necessidade de aquisição ou contratação de servidores e infraestrutura para manter os serviços;
 - 1.1.2.Elasticidade pois o ambiente cresce e diminui de acordo com as necessidades de utilização do Órgão diminuindo a ociosidade dos recursos;
 - 1.1.3. Agilidade na implantação de novos serviços;
 - 1.1.4.Não intervenção nas configurações e monitoramentos focando em atividades finalísticas do negócio implantando uso inteligente da equipe de TI;
 - 1.1.5.Custo-benefício elevado, pois, conta com grande grade de softwares se comparado a uma aquisição "on-premise" (licenciamento tradicional) além de maior armazenamento das contas;
 - 1.1.6.Garantia de suporte 24x7 evitando possíveis paradas no ambiente pois a estrutura em nuvem garante alta disponibilidade e redundância;
 - 1.1.7. Garantia de atualização continua por 36 meses, ou enquanto durar o contrato;
 - 1.1.8. Atualmente a Microsoft é a plataforma predominante para softwares de Datacenter e estações de trabalho no DETRAN-ES, a saber:
 - Sistema Operacional Windows
 - Servidor de E-mail (Exchange Server)
 - Servidor de Comunicação Unificada (Skype for Business Server)
 - Software de Colaboração (Sharepoint Server)
 - Gerenciador de Banco de Dados (SQL Server)
 - Pacote de escritório (Office Professional)
 - Ferramenta para desenvolvimento de Software (Visual Studio)
 - Ferramenta para gerenciamento de projetos de desenvolvimento (TFS Server)
 - Ferramenta de diagramação (Microsoft Visio)
 - 1.1.9.A manutenção dessa plataforma é essencial para manter a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação prestados aos usuários pela TI do DETRAN-ES. Uma



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

alternativa a esta solução seria a utilização de software livre, que, ao contrário do conceito de software proprietário (no caso da Microsoft, por exemplo), é que o software pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições, de forma gratuita. Entretanto a adoção de software livre possui outros custos bastante significativos. Para sua adoção pelo DETRAN-ES seria necessário um processo de migração que requer um planejamento cuidadoso e investimentos adicionais como capacitação da equipe da TI. Além disso tem a questão dos sistemas existentes, que podem ser incompatíveis e ter problemas com integração com outros produtos e serviços. A adoção de um software livre para substituição do Microsoft Office também possui custo como o esforço de migração, necessidade de treinamento dos usuários e prejuízo nas atividades diárias dos servidores, visto que a instituição possui cerca de 3 (três) TB de dados sendo utilizados pelo Servidor de Arquivos, onde estão guardados a maioria dos documentos de texto, planilha e power point, que podem perder sua formatação e configuração ao serem abertos em outra ferramenta. Isso também resultaria por consequência em um aumento no número de chamados no Service Desk da instituição.

Logo, a opção de manter a plataforma atual é mais vantajosa para o DETRAN-ES, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da lei. Atualmente o DETRAN-ES não possui quantitativo de pessoal adequado nem "know how" para empreender um projeto para migração da plataforma Microsoft para alternativas de software livre, visto que seria necessário um projeto de longo prazo, com previsão de orçamento adequada e testes exaustivos. Exceto o custo de aquisição e renovação das licenças, não haverá custo de implantação, já que a solução já está em produção, mostrando-se uma tecnologia robusta e adequada às necessidades do DETRAN-ES. Outra vantagem em manter a solução atual é a facilidade em se encontrar profissionais que dominem a implementação e manutenção de softwares Microsoft, uma vez que essas licenças utilizam padrões consolidados de mercado.

A Microsoft, por sua vez, possui diversas modalidades de comercialização de seus produtos:

- OEM: só pode ser vendido com um computador completo montado;
- Select Plus: programa de licenciamento por volume de software tomando por base a aquisição de licenças e a pontuação somada para cada licença. Cada produto possui uma quantidade de pontos por licença. A cada aniversário do contrato, os clientes devem atingir 500 pontos para cada pool em uso, mediante pedidos adicionais e acúmulo de pontuação. Essa modalidade não poderá ser mais contratada, pois será substituída pelo MPSA;
- Enterprise Agreement: os clientes licenciam os softwares Microsoft mediante padronização dos produtos de desktop e com base em um contrato de 3 (três) anos e obrigatoriedade de aquisição com Software Assurance. Trata-se de um programa de aquisição de softwares de plataforma e de servidores, sendo que as licenças são de posse do comprador após o terceiro ano do contrato;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- Enterprise Agreement Subscription: consiste na subscrição das licenças de softwares Microsoft, ou seja, as licenças não são de posse do comprador. A organização faz uso dos softwares como um aluguel.
- MPSA (Microsoft Products & Services Agreement): modalidade que substitui o Select Plus. O contrato MPSA é perpétuo, o acordo original não expira. É possível contratá-lo com ou sem Software Assurance, neste último há a opção de renovar o AS (Software Assurance) ao final do contrato.

A modalidade EAS é um programa de licenciamento por volume (grandes quantidades) da Microsoft e é mais vantajoso por ter o custo unitário das licenças sensivelmente reduzido e possuir muitos benefícios agregados. Está disponível para governo a um custo diferenciado e permite o pagamento anual pelo uso de softwares Microsoft, o que possibilita o uso do software como um serviço. Ainda possui integrado o Software Assurance, que possui os seguintes benefícios:

- Direito a novas versões;
- Treinamento Oficial Microsoft;
- Suporte 24x7 para os produtos licenciados;
- Treinamento à distância EAD;
- Programa para acesso ao Código Fonte do Windows;
- Relatório de Erros Corporativos; e,
- TechNet Plus, programa de suporte Microsoft aos profissionais de TI que reúne informações e permite troca de experiências entre os técnicos.

Cabe ressaltar que o produto a ser comercializado é de propriedade da Microsoft e dela depende o seu fornecimento, além de estarem hospedados dentro do ambiente de data center do fabricante. Para garantir ao DETRAN-ES a possibilidade de correção de problemas que podem vir a ocorrer durante a utilização dos softwares e facilitar a implantação e gestão da solução contratada, é necessária a existência de um vínculo formal entre a empresa contratada e a fabricante Microsoft que garanta estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação, na modalidade de licenciamento por volume para instituições governamentais.

1.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Manter o licenciamento da plataforma Microsoft, predominante no ambiente tecnológico e nas estações de trabalho. Para os usuários será garantido a continuidade dos trabalhos do dia-a-dia, visto que os documentos já são produzidos no pacote de escritório Office. No ambiente será mantido o padrão da plataforma Microsoft no sistema operacional, servidor de e-mail, banco de dados, comunicação unificada, dentre outros, essencial para continuidade dos negócios da instituição.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. PRODUTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

LOTE ITEM PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR
-------------------	-----------	------	-------	-------



Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

					UNITARIO 36 MESES	TOTAL 36
						MESES
1	1	OFFICE 365 E1 (EAS)	Aplicativos do Office Mobile — crie/edite direitos para uso comercial dos aplicativos do Office Mobil (Inclui Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher e Access);	1136	XXXXX	XXXXXX
			Outlook, Exchange Online (plano 50GB) e Delve;			
			Reunião por voz Teams;			
			Social e intranet: Sharepoint e Yammer;			
			Arquivos e conteúdo: OneDrive, Stream e Sway;			
			Gerenciamento de tarefas: Power apps, Power Automate, Planner e To Do;			
			Analise Avançada My Analytics;			
	2	User CAL Windows Server	AAA-03788 - Win Server User CALSA (Licença com Software Assurance) MPSA.	1136	XXXX	XXXXX
	3	Remote Desktop	CAL para acesso	400	XXXX	XXXXX



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

		Service CAL	remoto EAS.			
2	1	Serviço de Implantação e Migração	Serviço de implementação e migração de dados e operação assistida por grupo de até 1136 usuários.	1	XXXX	XXXXX
3	1	Treinamento Tipo 1	Workshop de usuários finais para utilização das principais ferramentas.	1	XXXXX	XXXXX
	2	Treinamento Tipo 2	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução.	1	XXXXXX	XXXXXX
	1	I	ı		TOTAL	XXXXXX

Nota: Valores Estimados.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Assegurar Infraestrutura física e tecnológica adequada à atuação do DETRAN-ES. Garantir a atualização tecnológica da instituição.

3.1.1. Atender os seguintes princípios:

- a) Planejamento e investimentos de hardware e software seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais;
- b) Utilização racional dos recursos de TI, visando melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação.

3.1.2. Atender as seguintes diretrizes:

- a) Investir no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI.
- b) Terceirizar a execução indireta de atividades acessórias e complementares, possibilitando a atuação dos servidores do quadro do DETRAN-ES em atividades de gestão.

3.1.3. Atender os seguintes objetivos estratégicos:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- a) Melhorar continuamente a prestação de serviços no DETRAN-ES;
- b) Estimular a terceirização das atividades acessórias e complementares de execução indireta, priorizando a atuação dos servidores do DETRAN-ES em atividades de gestão.

3.2. REQUISITOS TEMPORAIS (PRAZOS)

A contratada deverá fornecer os softwares com suas respectivas licenças e documentações em até 20 dias corridos após o início da vigência do contrato, ficando este prazo referenciado como "prazo padrão de entrega".

Após o recebimento da autorização de fornecimento, todas as fases descritas no tópico "Requisitos de Projeto e de Implementação" (3.6.2) deverão ser concluídas no prazo definido na tabela no tópico "Do pagamento" (9.2).

Os prazos referentes ao tópico "Requisitos de Projeto e de Implementação" (3.6.2) se referem a previsão para execução, mas havendo uma revisão durante o planejamento e execução dos serviços estes podem ser ajustados desde que autorizado pelo contratante.

Os treinamentos para os usuários finais e para os administradores dos serviços online deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a "Fase 4 – Configuração dos serviços" (3.6.2.4) do serviço de implementação e migração.

Caso o prazo estabelecido não seja cumprido pela CONTRATADA motivado por ação da CONTRATANTE, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus para o DETRAN-ES.

Extensões de prazo não poderão ser superiores a 40 (quarenta) dias corridos quando somados ao prazo padrão de entrega e estarão sujeitas à aprovação dos fiscais e gestor do contrato,

exceto quando o DETRAN-ES não cumprir os próprios prazos.

No caso de não cumprimento de prazos pelo DETRAN-ES, será facultado à Contratada, o acréscimo dos dias em igual número ao do atraso para a respectiva entrega. Os atrasos do DETRAN-ES não somarão para a computação dos prazos de atendimento.

Todas as tarefas administrativas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 09 h às 18 h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial mediante autorização do CONTRATANTE.

Expirado o período de vigência contratado, para evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do DETRAN-ES, a CONTRATADA ficará obrigada a viabilizar a transição dos serviços conforme um cronograma que possibilite a transferência dos serviços e dados armazenados para a uma nova empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação pela CONTRATANTE.

3.3. PRAZOS DE ATENDIMENTO



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

3.3.1.O prazo para atendimento dos chamados abertos junto à CONTRATADA obedecerá aos critérios definidos na tabela a seguir:

Classificação de Impacto	Prazo Considerado
ALTO	Até 2 dias úteis para reestabelecimento do serviço.
MÉDIO	Até 5 dias úteis para solução.
BAIXO	Até 12 dias úteis para solução.

- 3.3.2. Para efeitos deste Termo de Referência, considerar-se-á:
 - 3.3.2.1. <u>Classificação do Impacto</u>
 - a) Alto: Indisponibilidade de serviços que impactem mais de 10 usuários simultaneamente;
 - b) Médio: Indisponibilidade de serviços que impactem até 10 usuários simultaneamente;
 - c) Baixo: Esclarecimento de dúvidas ou demais situações não abordadas nas classificações anteriores;
 - 3.3.2.2. Prazo para reestabelecimento do Serviço: tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à CONTRATADA através dos canais definidos no item "Mecanismos Formais de Comunicação" e "Suporte Técnico" deste Termo de Referência e o retorno do serviço no ambiente de rede da CONTRATANTE;
 - 3.3.2.3. Quando o chamado for escalado para o FABRICANTE este deverá alterar sua SLA de acordo com os prazos estabelecidos pelo FABRICANTE, parando o contador de SLA para atendimento da CONTRATADA;
 - 3.3.2.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e na Legislação vigente;
 - 3.3.2.5. O número de chamados abertos junto a CONTRATADA será ilimitado;

3.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 3.4.1.A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do DETRAN-ES quaisquer informações, dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;
- 3.4.2.O Contratante (DETRAN-ES) se compromete a:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

3.4.2.1. Permitir e controlar o acesso de empregados da Contratada às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do DETRAN-ES.

3.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 3.5.1. Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências do DETRAN-ES, caberá:
- a) Agir de maneira ética e profissional;
- b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- c) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- e) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f) Estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- g) Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- h) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao DETRAN-ES;
- i) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- j) Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- k) Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- l) Repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- 3.5.2. A Contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo DETRAN-ES;
- 3.5.3. Todas as licenças de softwares devem estar disponíveis pelo menos na língua portuguesa e inglesa.
- 3.5.4. Quando da necessidade de permanência de empregados da Contratada nas instalações do DETRAN-ES para a prestação de serviços, o DETRAN-ES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.5.5. O trânsito de veículos da Contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos do DETRAN-ES.
- 3.6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS
 - 3.6.1.REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 3.6.1.1. A plataforma deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local.
- 3.6.1.2. A plataforma deverá ter a capacidade de sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição sejam centralizadas no ambiente (*on premise*) da CONTRATANTE.
- 3.6.1.3. Para autenticação do usuário, a solução deverá sincronizar a senha do Microsoft Active Directory com o serviço de nuvem ou oferecer mecanismos de autenticação federada. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não haja nenhum código de terceiros manipulando essa informação.

3.6.2.REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

O serviço de Implantação e Migração deverá ser feito presencialmente pela CONTRATADA, nas dependências do DETRAN-ES.

3.6.2.1. Fase 1 – Iniciação e planejamento

Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades pela contratada:

- Realizar a reunião de início do projeto (kick-off) presencial;
- Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);
- Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas;
- Entregar plano de comunicação e adoção dos usuários;

3.6.2.2. <u>Fase 2 – Avaliação do ambiente</u> atual

Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual e de origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD);

Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede e infraestrutura para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Ao final desta fase, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a integração dos serviços e, se necessário, para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito;

O plano de correção minimamente deve conter:

- Orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral.
- Orientações sobre as necessidades de equidade quanto a sistemas operacionais, aplicativos e navegadores dos dispositivos que acessarão o ambiente, para garantir a completa compatibilidade com os recursos contratados.
- Informações sobre a habilitação de serviços qualificados e definidos como parte da integração.
- Informações do ambiente atual.
- Cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online.
- Documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que a CONTRATANTE deverá executar em seu ambiente local.
- Diagramas técnicos da arquitetura dos ambientes a serem instalados/configurados.
- Documento contendo as diretrizes de gerenciamento do escopo, recursos, riscos e comunicação do projeto.
- Plano de suporte para a preparação da migração.

3.6.2.3. Fase 3 – Execução do Plano de Correção

Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na "Fase 2" (3.6.2.2) de forma a cumprir os requisitos necessários à integração, adoção e migração dos serviços. São previstos para esta fase a realização a execução em conjunto com a CONTRATANTE das atividades definidas no plano de correção estabelecido na "Fase 2" (3.6.2.2).

3.6.2.4. Fase 4 – Configuração dos serviços

Nessa fase prevê-se a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização de no mínimo as seguintes atividades:

- Apresentar o plano de conscientização dos usuários finais.
- Apresentar o plano de treinamento dos usuários finais.
- Apresentar o plano de treinamento dos administradores dos serviços online.
- Apresentar o plano de repasse de conhecimento do time de suporte.
- Apresentar plano de migração, incluindo cronogramas e estratégias para aprovação.
- Configurar as contas administrativas para os serviços online conforme execução das atividades de migração.
- Realizar a configuração dos recursos necessários à migração, incluindo a sincronização dos objetos do Microsoft Active Directory.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE a configuração da infraestrutura relacionada à conectividade e segurança, tais como: portas de firewall, proxy, configurações de rede, etc.
- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE teste de funcionalidades dos serviços contratados.
- Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais.
- Apresentar a documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

3.6.2.5. Fase 5 – Migração dos dados

Esta fase prevê a migração dos dados de correio eletrônico e documentos do ambiente atual do DETRAN-ES para os serviços online e se subdividirá em três etapas.

A primeira etapa deverá ser a migração do correio eletrônico. A migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes.

Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pelo DETRAN-ES deverão ser migrados: e-mails; regras de caixas de correio; contatos de caixas de correio; calendário; tarefas;

Itens recuperáveis; listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretório.

A segunda etapa de migração compreenderá os arquivos compartilhados para acesso corporativo, isto é, do servidor de arquivos Microsoft para o Sharepoint Online. Atualmente o servidor de arquivos tem 3 TB de dados em uso.

Para criação do armazenamento no Sharepoint, deverão ser criados bibliotecas de documento para cada setor dentro do site principal da intranet.

Deverá ser migrado, porém sujeito a modificação da estrutura: pastas; documentos com extensões permitidas; permissões de acesso em consonância com as existentes.

A terceira etapa deverá contemplar a implementação dos demais recursos online, tais como o Microsoft Teams. O Microsoft Teams deverá ser configurado para que os usuários do Skype for Business sejam migrados para o Microsoft Teams, incluindo a configuração de telefonia.

Atividades da Contratada:

• Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas, documentos elencados e Skype for Business, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico, compartilhamento de arquivos e Skype for Business do DETRAN-ES.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- Fornecer apoio remoto pelo prazo mínimo de 15 dias ao time de suporte da CONTRATANTE, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços de correio eletrônico, mensagem instantânea e acesso a arquivos compartilhados.
- Participar da assistência pós-migração para problemas críticos, sendo considerados críticos os seguintes problemas: perda de dados durante a migração; o ambiente de origem estar indisponível após migração; atividades de migração que possam causar impactos no ambiente de origem.

3.6.2.6. <u>Fase 6 – Estabilização e encerramento</u>

Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, assim como atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida.

Atividades da Contratada:

- Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online.
- Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado.
- Documentação final de todos os ambientes implantados.
- Reunião de aceite final do projeto.

3.7. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

A descrição do processo/estratégia a ser utilizada na etapa de implantação estão descritas no tópico "REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO" (3.6.2).

3.8. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá oferecer para as licenças contratadas a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de contratação, incluindo patches e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.

3.9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA

A CONTRATADA deverá capacitar as equipes técnicas que serão responsáveis pelo suporte ao usuário e administração do ambiente online, sendo subdividido em 02 (dois) tipos:

3.9.1.TREINAMENTO TIPO 1 – Treinamento para usuários finais: A CONTRATADA deverá disponibilizar Workshops em vídeo para serem incorporados na ferramenta EAD (Moodle) do DETRAN-ES, no idioma Português (Brasil), ensinando e orientando os usuários finais na utilização prática das ferramentas contratadas (Office 365, Teams, Planner, etc.).



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 3.9.2.O somatório dos vídeos deve ter carga horária mínima de 10 (dez) horas.
- 3.9.3.TREINAMENTO TIPO 2 Treinamento especializado para administradores: Deverão ser realizados treinamentos especializados, na cidade de Vitória, para a equipe de analistas de infraestrutura, divididas em duas turmas distintas com 03 (três) integrantes cada. O treinamento especializado deverá ter carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não havendo necessidade de turma exclusiva caso seja ministrado fora das instalações do DETRAN-ES.
- 3.9.4.O treinamento especializado deve contemplar, no mínimo, a ementa dos seguintes cursos oficiais da Microsoft, devendo garantir a capacitação dos profissionais na gestão da solução: MS-100T01-AC, MS-100T02-AC e MS-100T03-AC.
- 3.9.5.Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária.
- 3.9.6.A Contratada deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.
- 3.9.7.O DETRAN-ES fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais necessários à execução dos treinamentos quando forem realizados nas instalações do DETRAN-ES.
- 3.9.8.Os horários dos treinamentos deverão ser acordados entre contratante e contratada durante a execução do contrato, conforme a necessidade/disponibilidade da equipe do contratante.

3.10. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.10.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente de Projetos, durante a execução contratual, certificado para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de implementação e estabilização da solução.
- 3.10.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução contratual, um ou mais profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de implementação e estabilização da solução.
- 3.10.3. É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.11.1. Acessos ao ambiente tecnológico do DETRAN-ES pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, sempre acompanhado por um membro da equipe de TI;

DETRAN | ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 3.11.2. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.
- 3.11.3. Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação do DETRAN-ES.
- 3.11.4. O provedor do serviço deverá monitorar constantemente a solução contra qualquer atividade suspeita ou incomum.
- 3.11.5. Para conferir disponibilidade e confiabilidade aos serviços prestados, devem ser garantidas as facilidades e qualidades de serviços, garantindo o acesso de forma integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana aos serviços contratados.
 - O fornecedor não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
- 3.11.6. O fornecedor não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

3.12. DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS

- 3.12.1. Os dados armazenados na nuvem da Microsoft devem estar armazenados em Data Center no Brasil. Não é autorizado o armazenamento das informações da CONTRATANTE em Data Centers fora do território brasileiro.
- 3.12.2. Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades dos softwares deste Termo de Referência e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados.
- 3.12.3. Caso a alteração de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.
- 3.12.4. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
- 3.12.5. A efetivação e aceite de quaisquer serviços só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 23 da Resolução 102/2013;
- 4.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, de acordo com os critérios e formas estabelecidas no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 4.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 4.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 4.1.6. Requerer da Contratada o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- 4.1.7. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 4.1.8.Prestar os devidos suportes à Contratada relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no DETRAN-ES que tenham relação com a prestação dos serviços;
- 4.1.9.A CONTRATANTE se responsabilizará pela utilização dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1.Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao DETRAN-ES, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 4.2.3.Reparar quaisquer danos diretamente causados ao DETRAN-ES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo DETRAN-ES;
- 4.2.4.Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo DETRAN-ES;
- 4.2.5.Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.6.Oferecer os produtos conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- 4.2.7.Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do DETRAN-ES.
- 4.2.8. Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e e-mail de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.
- 4.2.9. Deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso.
- 4.2.10. Deverá disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados pela Microsoft sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.2.11. Deverá utilizar os serviços de apoio do fabricante intitulado FastTrack Center Microsoft (ou sua versão mais atualizada), sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
- 4.2.12. Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados.
- 4.2.13. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao DETRAN-ES, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1.1.Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:
- <u>5.1.1.2. Preposto:</u> representante da Contratada, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao DETARN-ES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- <u>5.1.1.3.</u> Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do DETRAN-ES; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato;
- <u>5.1.1.4. Fiscal Técnico do Contrato:</u> servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no DETRAN-ES, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato;
- <u>5.1.1.5. Fiscal Administrativo do Contrato:</u> servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato;
- <u>5.1.1.6. Fiscal Requisitante do Contrato:</u> servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; irá atuar durante todo o período de vigência do contrato;
- 5.1.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.
- 5.1.3. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria do DETRAN-ES.
- 5.1.4. Caso seja necessário, o Fiscal Técnico do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico do Contrato originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma.

5.2. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.2.1. Para fins de acompanhamento do contrato (fiscalização e gestão), valem as seguintes definições e documentos:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 5.2.1.1. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: é o documento utilizado para solicitar à Contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, devendo conter, no mínimo as especificações, conforme art. 24 da Resolução 102/2013;
- 5.2.1.2. <u>Termo de Recebimento Provisório:</u> documento para declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação constantes do Termo de Referência;
- 5.2.1.3. <u>Termo de Recebimento Definitivo</u>: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- 5.2.1.4. <u>Termo de Não Conformidade</u>: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos não estão em conformidade com os requisitos exigidos na contratação;

6. PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar as licenças no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft, obedecidos os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.2. Casos em que a Contratada não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Fiscal de Contratos do DETRAN-ES e ou Gestor do Contrato, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao DETRAN-ES. Em caso de não aceite da justificativa por parte do DETRAN-ES, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.
- 6.3. Os demais prazos estão descritos nos tópicos "REQUISITOS TEMPORAIS (PRAZOS) (3.2)" e "Critérios de Aceitação dos Produtos" (9.1).

7. ACEITE DE PRODUTOS

- 7.1. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade das licenças de software e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato solicitará que o serviço seja refeito ou que as licenças sejam substituídas, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução;
- 7.2. Só haverá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a análise da qualidade dos serviços e das licenças de software, resguardando-se ao DETRAN-ES o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa, notificando o fato à Contratada pela emissão de Termo de Não Conformidade;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

7.3. Constatada pelo DETRAN-ES a baixa qualidade e/ou atraso da entrega das licenças de software e/ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93.

8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o DETRAN-ES e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:
 - 8.1.1. <u>Telefone</u>: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.

Para efeitos deste certame, o número de telefone do DETRAN-ES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada após assinatura do Contrato.

A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o DETRAN-ES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.

8.1.2. <u>E-mail:</u> deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.

Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre DETRAN-ES e Contratada.

8.1.3. <u>Suporte Técnico</u>: O suporte técnico relativo aos serviços contratados deverá contemplar, além de suporte técnico, a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches, publicadas durante o período do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso em período integral (24x7x365), via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet para abertura de chamados técnicos.

Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do DETRAN-ES mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento.

Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou email) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

- 8.1.4. <u>Ata de Reunião</u>: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre DETRAN-ES e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do DETRAN-ES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do contrato à qual se refere a reunião;
- Data e local da reunião;
- Agenda da reunião (pauta);
- Enumeração dos assuntos tratados;
- Descrição dos assuntos tratados;
- Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
- Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).
- 8.1.5. <u>Ofício:</u> documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.
- 8.1.6. Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1.1. O DETRAN-ES somente aceitará os produtos em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência ou com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;
- 9.1.2. O DETRAN-ES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos objeto do Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 9.1.3. Todos os custos decorrentes da rejeição correrão por parte da Contratada;
- 9.1.4. Considerar-se-á entregues as licenças somente quando os dados das mesmas estiverem devidamente cadastrados e disponíveis no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 9.1.5. Considerar-se-á entregue o Serviço de Implementação e Migração após o aceite da CONTRATANTE de todos os entregáveis relacionados no tópico "Requisitos de Projeto e de Implementação" (3.6.2);
- 9.1.6. Considerar-se-á entregues os treinamentos para os usuários finais após disponibilização dos mesmos na ferramenta EAD do DETRAN-ES e aceite da CONTRATANTE;
- 9.1.7. Considerar-se-á entregues os treinamentos para os administradores dos serviços online após conclusão dos mesmos e entrega dos certificados de participação do curso;
- 9.1.8. A aceitação se dará em duas etapas:
 - 9.1.8.1. Provisoriamente: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Provisório que declara formalmente que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pelo DETRAN-ES, constantes deste Termo;
 - 9.1.8.2. Definitivamente: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Definitivo que declara formalmente que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos pelo DETRAN-ES, constantes deste Termo.
- 9.1.9. O DETRAN-ES terá 15 (quinze) dias úteis após a emissão/assinatura do Termo de Recebimento Provisório para realizar as avaliações sobre conformidade dos bens ou serviços entregues pela Contratada. Até o final deste prazo, em caso de conformidade, o DETRAN-ES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou, em caso de não conformidade, emitirá Termo de Não Conformidade relacionando as não conformidades identificadas.
- 9.1.10. Caso o DETRAN-ES não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos prazos de atendimento associados.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das licenças de software será realizado em três parcelas anuais, e será feito de acordo com a quantidade utilizada. A primeira parcela será paga no início do contrato, a segunda será paga ao final do primeiro ano de contrato e a terceira parcela será paga ao final do segundo ano de contrato. O aceite e homologação ocorrerá através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico "Critérios de Aceitação dos Produtos" (9.1).



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 9.2.2. Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital, o DETRAN-ES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 9.2.3. O pagamento relativo aos serviços de implantação será realizado após o aceite e homologação de cada fase de implementação da solução, conforme tabela a seguir, tendo validade de 30 (trinta dias) após o aceite de cada fase. O aceite e homologação ocorrerá através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico "Critérios de Aceitação dos Produtos" (9.1).

O prazo definido na tabela abaixo será contado do recebimento da autorização de fornecimento.

FASE DA IMPLANTAÇÃO	ENTREGÁVEL	PAGAMENTO	PRAZO PARA EXECUÇÃO DA FASE	
Iniciação e planejamento	Ata de reunião de início de projeto (kick-off) Documento de requisitos Plano de Validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução Cronograma de Atividades Plano de Comunicação/Adoção dos usuários	5%	15 dias	
Avaliação do ambiente atual	Cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online Relatório de análise de todos os prérequisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes Diagramas técnicos da arquitetura dos ambientes a	5%	30 dias	



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

	T		T
	serem		
	instalados/configurados		
	Documento contendo as		
	diretrizes de gerenciamento		
	do escopo, recursos, riscos e		
	comunicação do projeto		
	Plano de suporte para a		
	preparação da migração		
	Relatório de execução de		
Execução do Plano	atividades necessárias		
de Correção	identificadas na "Fase 2" de		
,	forma a cumprir os		
	requisitos necessários à		
	integração, adoção e		
	migração dos serviços		
	Plano de conscientização		
	dos usuários finais		
	Plano de treinamento dos		
	usuários finais		
	Plano de treinamento dos		
	administradores dos		
	serviços online		
Configuração dos	Plano de repasse de	10%	30 dias
Serviços	conhecimento do time de	1070	30 dias
Bei viços			
	suporte Plano de migração,		
	incluindo cronogramas e		
	estratégias para aprovação		
	Procedimento contendo		
	informações detalhadas e		
	roteiro passo a passo de todo		
	processo de habilitação e		
	configuração das definições		
	globais e testes funcionais		
	dos ambientes		
Migração dos	Relatório de Migração dos		
Dados	serviços Exchange Online,	50%	60 dias
	Sharepoint Online, teams e		
	demais serviços online		
	Documentação final de		
Estabilização e	todos os ambientes	30%	60 dias
encerramento	implantados		
	Ata de reunião de aceite		
	final do projeto		

9.2.4. Os pagamentos relativos aos treinamentos ocorrerão após a comprovação da realização pela CONTRATADA e aceite pelo CONTRATANTE. O aceite e



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

homologação ocorrerá através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico "Critérios de Aceitação dos Produtos" (9.1).

- 9.2.5. Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato, para licenças ativadas durante o último ano de vigência.
- 9.2.6. Os prazos se referem a previsão para execução, mas havendo uma revisão durante o planejamento e execução dos serviços estes podem ser ajustados desde que autorizado pelo contratante.

9.3. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstas na minuta do contrato.

9.4. MONITORAMENTO DE RISCOS

Cabe aos Fiscais, Gestor do Contrato e ao Preposto da Contratada monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

<u>O VALOR TOTAL PREVISTO para 36 meses</u> para a presente contratação é de R\$ 2.717.754,76 sendo os valores máximos admissíveis por item os constantes no item 2.1 deste Termo.

12. PROVISÃO DE RECURSOS

Natureza da despesa: 4.4.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. <u>Modalidade de Licitação:</u> Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

13.2. Tipo de Licitação: Menor preço.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

- 14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 14.1.1. Fixar-se a multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor do item contratado;
 - 14.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
 - 14.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinde unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n' 8.666/93.
- 14.2. Os demais itens de sanções administrativas serão aplicados conforme contrato padrão do DETRAN-ES.

15. PREVISÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O fornecedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos da Lei 8666/93;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Qualificação técnica da Empresa
 - 16.1.1. Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo conter a identificação do emitente, contendo razão social, endereço, CNPJ e telefone, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

Para demonstrar o cumprimento das quantidades referentes a qualificação técnica solicitada, a Licitante vencedora poderá se utilizar do somatório de atestados de serviços executados referentes aos itens característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

A característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado é a comprovação de:

• Comprovante de prestação de serviços técnicos especializados para configuração, integração e migração em ambiente da plataforma de correio eletrônico (e-mail) e/ou Serviço de mensageria a ser contratada com no mínimo 1000 caixas postais.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- O DETRAN-ES não assinará contrato com o fabricante dos produtos para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição. As licenças adquiridas serão devidamente registradas em nome do DETRAN-ES, cuja verificação desta condição, se dará através do site do fabricante.
- 16.1.2. A LICITANTE deverá apresentar Declaração emitida pela Microsoft comprovando que é um parceiro Government Program Partner (GPP);
- 16.1.3. A LICITANTE deverá comprovar através de certificação faz parte do programa Microsoft Partner Network e que tem nível Silver ou Gold nas competências: Cloud Productivity e Cloud Platform.
- 16.2. Qualificação Técnica dos Profissionais
 - 16.2.1. A Licitante vencedora deverá encaminhar no momento da habilitação somente a declaração de disponibilidade de profissionais para atendimento ao objeto, relacionando o profissional e a atividade.
 - 16.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacitação técnica, até a data da assinatura do contrato, por meio de curriculum vitae, mínimo pleno.
 - 16.2.3. A comprovação de nível superior deve atender as seguintes formações por meio de diplomas:
 - Formação superior em ciência da computação, análise de sistemas, processamento de dados, engenharia, área de exatas, análise de sistemas, administração de sistemas de informações ou MBA ou especialização nas áreas de TI.
 - Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação das seguintes certificações:
 - o MS-100 MICROSOFT 365 IDENTITY AND SERVICES
 - o Gerente de projetos certificado em PMI Project Management Institute ou PSM 1 - Professional Scrum Master;
 - o MCT Microsoft Certified Trainer

NOTA:

A relação de profissionais indicados, a comprovação de vínculo empregatício, certificações e comprovação de escolaridade, deverão ser apresentadas até a data da assinatura do contrato.

Será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos, o dimensionamento e a alocação dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Os profissionais indicados deverão fazer parte do quadro permanente do Licitante até a data da assinatura do contrato.

Vitória, 06 de OUTUBRO de 2020.

GERFISON DUARTE REIS

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – DETRAN|ES

CARLOS AUGUSTO DINIZ

SUBGERENTE DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – DETRAN|ES

De acordo,

MARCEL DO NASCIMENTO ALVES

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DETRAN|ES



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_	de	de
PREGÃO Nº/		
Empresa: (Nome da Empresa)		
À (Nome do Órgão)		
Prezados Senhores,		
 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos: 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitá 	irio de cad	a item e do preço
global. 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do l	Edital).	
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.		
2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corrid para o acolhimento da mesma.	dos, conta	dos da data limite
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, inc contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única execução dos serviços.		
4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56	ó da Lei 8.	666/1993.
Atenciosamente,		
Identificação e assinatura		



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:				
,				
NÚMERO DE IDENTID	DADE:			
ÓRGÃO EMISSOR:				
CPF:				
CFT.				
ENDEREÇO COMPLET	TO DA PESSO	OA JURÍDIO	CA:	
E MAH.				
E-MAIL:				
	Vitória,	de	de	·
-			G : 1	
	P	Assinatura e	Carimbo	



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO II.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

empregames menores de 16 (dezessers) anosi
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de
Licitante interessado



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
 - 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
 - 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
 - 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.3.2 - Qualificação técnica da Empresa:

- 1.3.2.1 Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo conter a identificação do emitente, contendo razão social, endereço, CNPJ e telefone, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- 1.3.2.2 Para demonstrar o cumprimento das quantidades referentes a qualificação técnica solicitada, a Licitante vencedora poderá se utilizar do somatório de atestados de serviços executados referentes aos itens característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.
- 1.3.2.3 A característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado é a comprovação de:
- Comprovante de prestação de serviços técnicos especializados para configuração, integração e migração em ambiente da plataforma de correio eletrônico (e-mail) e/ou Serviço de mensageria a ser contratada com no mínimo 1000 caixas postais.
- O DETRAN-ES não assinará contrato com o fabricante dos produtos para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição. As licenças adquiridas serão devidamente registradas em nome do DETRAN-ES, cuja verificação desta condição, se dará através do site do fabricante.
- 1.3.2.4 A LICITANTE deverá apresentar Declaração emitida pela Microsoft comprovando que é um parceiro Government Program Partner (GPP);
- 1.3.2.5 A LICITANTE deverá comprovar através de certificação faz parte do programa Microsoft Partner Network e que tem nível Silver ou Gold nas competências: Cloud Productivity e Cloud Platform.
- 1.3.3 Qualificação Técnica dos Profissionais
 - 1.3.3.1 A Licitante vencedora deverá encaminhar no momento da habilitação somente a declaração de disponibilidade de profissionais para atendimento ao objeto, relacionando o profissional e a atividade.
 - 1.3.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacitação técnica, até a data da assinatura do contrato, por meio de curriculum vitae, mínimo pleno.
 - 1.3.3.3 A comprovação de nível superior deve atender as seguintes formações por meio de diplomas:
 - 1.3.3.4 Formação superior em ciência da computação, análise de sistemas, processamento de dados, engenharia, área de exatas, análise de sistemas,



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

administração de sistemas de informações ou MBA ou especialização nas áreas de TI

1.3.3.5 Apresentar a comprovação das seguintes certificações:

- MS-100 MICROSOFT 365 IDENTITY AND SERVICES
- Gerente de projetos certificado em PMI Project Management Institute ou

PSM1 - Professional Scrum Master;

- MCT Microsoft Certified Trainer
- 1.3.4- A relação de profissionais indicados, a comprovação de vínculo empregatício, certificações e comprovação de escolaridade, deverão ser apresentadas até a data da assinatura do contrato.
- 1.3.5-Será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos, o dimensionamento e a alocação dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços descritos no anexo I(A) Termo de Referência.
- 1.3.6- Os profissionais indicados deverão fazer parte do quadro permanente do Licitante até a data da assinatura do contrato.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 1.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
 - 1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - 1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
 - 1.4.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de

DETRAN | **ES**

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC) + REALIZÁVEL \ A \ LONGO \ PRAZO \ (RLP)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC) + PASSIVO \ NÃO \ CIRCULANTE \ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ N\~AO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC)}$$

- 1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- 1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
 - 1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - 1.4.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes. app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
 - 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 3.7 A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1° e 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM (ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POI INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUA DE TRÂNSITO E A EMPRESA
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWAR MICROSOFT NA MODALIDADE "ENTERPRIS SUBSCRIPTION AGREEMENT" (EAS) E MPSA INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTE NESTE TERMO.

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de software microsoft na modalidade "enterprise subscription agreement" (eas) e mpsa, incluindo serviços técnicos e



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

treinamento, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - a) o Edital e todos os seus Anexos;
 - b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____(global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ ______ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
 - 3.1.1 Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
 - 4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
 - 4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
 - 4.1.3 A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.
- 4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Émpresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 4.7 O pagamento das licenças de software será realizado em três parcelas anuais, e será feito de acordo com a quantidade utilizada. A primeira parcela será paga no início do contrato, a segunda será paga ao final do primeiro ano de contrato e a terceira parcela será paga ao final do segundo ano de contrato. O aceite e homologação ocorrerá através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico "Critérios de Aceitação dos Produtos" (item 9.1, anexo IA- Termo de Referência).
- 4.8 Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital, o DETRAN-ES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.
- 4.9 O pagamento relativo aos serviços de implantação será realizado após o aceite e homologação de cada fase de implementação da solução, conforme tabela a seguir, tendo validade de 30 (trinta dias) após o aceite de cada fase. O aceite e homologação ocorrerá através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico "Critérios de Aceitação dos Produtos" (item 9.1, anexo IA- Termo de Referência).
- 4.10 O prazo definido na tabela abaixo será contado do recebimento da autorização de fornecimento.

FASE DA IMPLANTAÇÃO	ENTREGÁVEL	PAGAMENTO	PRAZO PARA
			EXECUÇÃO DA FASE
	Ata de reunião de início de projeto		
	(kick-off)		
	Documento de requisitos		
	Plano de Validação para habilitação e		
Iniciação e	configuração do ambiente online	5%	15 dias
planejamento	para a entrega da solução		



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

	I	I	Ī
	Cronograma de Atividades		
	Plano de Comunicação/Adoção dos		
	usuários		
	Cronograma com todo o		
	sequenciamento das atividades,		
	recursos e prazos do projeto para as		
Avaliação do ambiente	correções necessárias e conseguinte		
atual	habilitação e configuração do		
	ambiente online		
	Relatório de análise de todos os pré-		
	requisitos necessários a habilitação e		
	configuração do ambiente online e		
	diretrizes de eventuais ajustes	5%	30 dias
		370	30 dias
	Diagramas técnicos da arquitetura dos ambientes a serem		
	instalados/configurados		
	Documento contendo as diretrizes		
	de gerenciamento do escopo,		
	recursos, riscos e comunicação do		
	projeto		
	Plano de suporte para a preparação		
	da migração		
	Relatório de execução de atividades		
Execução do Plano de	necessárias identificadas na "Fase 2"		
Correção	de forma a cumprir os requisitos		
	necessários à integração, adoção e		
	migração dos serviços		
	Plano de conscientização dos		
	usuários finais		
	Plano de treinamento dos usuários		
	finais		
	Plano de treinamento dos		
	administradores dos serviços online		
	Plano de repasse de conhecimento		
Configuração dos	do time de suporte	10%	30 dias
Serviços	Plano de migração, incluindo		
	cronogramas e estratégias para		
	aprovação		
	Procedimento contendo informações		
	detalhadas e roteiro passo a passo		
	de todo processo de habilitação e		
	configuração das definições globais e		
	testes funcionais dos ambientes		
Migração dos Dados	Relatório de Migração dos serviços		
0 1	Exchange Online, Sharepoint Online,	50%	60 dias
	teams e demais serviços online	/ -	
	Documentação final de todos os		
Estabilização e	ambientes implantados	30%	60 dias
encerramento	Ata de reunião de aceite final do	1 20,5	
	projeto		
	projeto		l

4.11 Os pagamentos relativos aos treinamentos ocorrerão após a comprovação da realização pela CONTRATADA e aceite pelo CONTRATANTE. O aceite e homologação ocorrerá através



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme descrito no tópico "Critérios de Aceitação dos Produtos" (item 9.1, anexo IA- Termo de Referência).

- 4.12 Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato, para licenças ativadas durante o último ano de vigência.
- 4.13 Os prazos se referem a previsão para execução, mas havendo uma revisão durante o planejamento e execução dos serviços estes podem ser ajustados desde que autorizado pelo contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

- 5.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:
 - 5.1.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;
 - 5.1.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.
 - 5.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 36 (trinta de seis) meses.
- 6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 10.45.202.06.126.0036.2187, Elemento Despesa 3.3.90.39-48 e 44.90.40-93, do orçamento do DETRAN para o exercício de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
 - 8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 8.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 8.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
 - 8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
 - 8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - (b.2) bons princípios de urbanidade;
 - (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, os prazos estabelecidos no item 3.3 PRAZOS DE ATENDIMENTO, constantes no anexo I(A) deste edital, para sanar o defeito no local dos serviços;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado"
- g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
 - g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
 - g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

- g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.
- g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.
- h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- j) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao DETRAN-ES, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- k) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- I) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao DETRAN-ES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo DETRAN-ES;
- m)Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo DETRAN-ES;
- n) Oferecer os produtos conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- o) Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do DETRAN-ES.
- p) Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e email de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- q) Deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso.
- r) Deverá disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados pela Microsoft sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- s) Deverá utilizar os serviços de apoio do fabricante intitulado FastTrack Center Microsoft (ou sua versão mais atualizada), sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
- t) Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados.
- u) Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

9.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 23 da Resolução 102/2013;
- d) Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, de acordo com os critérios e formas estabelecidas no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- e) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- h) Requerer da Contratada o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- i) Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- j) Prestar os devidos suportes à Contratada relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no DETRAN-ES que tenham relação com a prestação dos serviços;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

k) A CONTRATANTE se responsabilizará pela utilização dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 10.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 10.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 10.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
 - 10.1.3 Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
 - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
 - 10.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência SECONT e Procuradoria Geral do Estado.
- 10.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.
 - 10.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 10.2.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 10.2.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 10.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 10.4 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 10.5 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 11.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 11.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 11.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 13.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 15.1 - O ______(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. 15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório circunstanciado que declara formalmente que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pelo DETRAN-ES, constantes no item 9.1 do anexo IA – Termo de Referência, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado; (b)Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado que declara formalmente que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos pelo DETRAN-ES, constantes no item 9.1 do anexo IA – Termo de Referência, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão/assinatura do Termo de Recebimento Provisório. 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,

completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

(nome



CONTRATADA

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para

igual distribi	uição, para que	produza seus	efeitos legai	is.	-	-
Vitória,	_ de	de				
CONTRATA	ANTE					